



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 434/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 02 de dezembro de 2009.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 02 de dezembro de 2009.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 434/2009
De 02 de dezembro de 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Senhor José dos Santos Filho e a Senhora Diana dos Santos, imóvel de suas propriedade, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se no Povoado Alagadiço, na zona rural do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com área total de 4.668,31m², limitando-se ao norte, com Agenor dos Santos; ao sul, com Eutímio Pedro da Silva; ao leste, com o mesmo Eutímio Pedro da Silva; e ao oeste, com a estrada que liga o Povoado Alagadiço ao Povoado Catuabo, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frei Paulo, sob o nº 01-5.182, fls. 102, do Livro de Registro Geral nº 2-S, em 31 de janeiro de 1990.

Artigo 3º. O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á a implantação de uma Escola com 6 (seis) salas de aula e uma quadra de esportes.

Artigo 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 02 de dezembro de 2009.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal